

MENSAGEM Nº 26/2026

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 069

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

19 JUN 2026

Excelentíssimos Edis,

Neiva Costa
Protocolo
Mat. 1657-2

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 308.672,00 (trezentos e oito mil seiscientos e setenta e dois reais), no orçamento vigente, e dá outras providências**", com a finalidade de dispor na Lei Orçamentária Anual (LOA), do presente exercício, de Natureza de Despesa, objetivando a classificação contábil apropriada para **custear despesas com pessoal e encargos sociais**, em programação já inserida nas demais normas dos instrumentos orçamentários (PPA/LDO).

Nesse diapasão, observada a necessária compatibilização entre os instrumentos do Plano Orçamentário, a despesa criada incorpora-se ao Plano Plurianual 2026-2029 e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, **sendo destinada a atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Fundo de Assistência Social) contemplando classificação de despesa definida na Portaria Interministerial nº 163/2001, e suas atualizações, voltada a despesas com pessoal e encargos sociais**, contribuindo para o melhor conteúdo da informação e transparência necessária na execução do orçamento municipal.

Ademais, o presente Projeto de Lei também cumpre os pressupostos legais quanto ao atendimento a dispositivos constitucionais, bem como o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Pelo exposto, **solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência**, face a relevância da matéria e a necessidade premente de obter autorização legislativa permitindo a plena execução.

Na certeza de contar com essa respeitada Casa de Leis no apoio e compreensão, desde já agradeço, reiterando protestos de estima e elevada consideração.

Saquarema, 18 de junho de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 107 / 2026

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 308.672,00 (trezentos e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), no orçamento vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 308.672,00 (trezentos e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais), a ser alocado na Unidade abaixo elencada:

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 069

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza Despesa: 3.1.90.11.02 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal comissionado

Valor: R\$ 260.672,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

19 JUN 2026

Neiva Costa

Protocolo

Mãe 1657-2

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza Despesa: 3.1.90.11.08 – Salário Maternidade

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 069

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza Despesa: 3.1.90.13.01 – Contribuição Patronal - INSS

Valor: R\$ 40.000,00

19 JUN 2026


Neiva Costa
Protocolo
Mat. 1657-2

Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza Despesa: 3.1.91.13.01 – Obrigações Patronais – Pessoal Ativo Plano Financeiro

Valor: R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza Despesa: 3.1.91.13.02 – Obrigações Patronais – Pessoal Ativo Plano Previdenciário

Valor: R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 069

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade: 010 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação: 2.267 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Natureza Despesa: 3.3.90.08.01 – Salário Família

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos\Detalhamento: 2660.0000 – Transferência de Recursos do
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

19 JUN 2026


Nêiva Costa
F. Protocolo
Mat. 1657-2

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º As dotações orçamentárias, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, tornam-se incorporadas ao PPA 2026-2029 e em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de junho de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita